

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Concorrência Presencial nº 00030/2025

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa Cidade Propaganda, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, presta os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO Nº 01

(Numeração do edital – ano do certame)

Pergunta:

No preâmbulo do edital consta “Concorrência Presencial nº 00030/2025”, entretanto a data da sessão está designada para 13/03/2026. Trata-se de erro material quanto ao ano do certame?

Resposta:

Esclarece-se que a numeração da Concorrência Presencial nº 00030/2025 está correta, uma vez que o processo licitatório foi instaurado internamente no exercício de 2025, tendo sua tramitação e conclusão ocorrido no exercício de 2026.

Tal procedimento é regular na Administração Pública, não havendo qualquer inconsistência na identificação do certame. Assim, as propostas, capas e envelopes deverão observar exatamente a numeração constante no edital: Concorrência Presencial nº 00030/2025.

ESCLARECIMENTO Nº 02

(Menção ao Município de Ipojuca)

Pergunta:

No item 7.10.1, alínea “b”, há menção ao público-alvo da “Prefeitura Municipal do Ipojuca”. Deve-se considerar o público-alvo da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho?

Resposta:

A Comissão de Contratação esclarece que não localizou, no texto oficial do edital, menção ao Município de Ipojuca no item indicado. Todavia, caso a licitante tenha identificado referência diversa, esclarece-se que, para todos os fins, inclusive para a elaboração do Plano de Comunicação, deverá ser considerado exclusivamente o público-alvo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, objeto da Concorrência Presencial nº 00030/2025, devendo ser desconsiderada qualquer eventual menção a outro município.

ESCLARECIMENTO Nº 03

(Licitação por itens ou lotes)

Pergunta:

O edital menciona “licitante provisoriamente vencedor em um item”, contudo não há previsão de divisão da licitação por itens ou lotes.

Resposta:

Esclarece-se que a Concorrência Presencial nº 00030/2025 não será processada por itens ou lotes, tratando-se de licitação com objeto único, conforme definido no edital.

A referência ao termo “item” não implica divisão do objeto licitado, inexistente neste certame.

ESCLARECIMENTO Nº 04

(Entrega das peças eletrônicas – Invólucro 3)

Pergunta:

Será admitida a apresentação de todas as peças eletrônicas em um único pendrive?

Resposta:

Não. Esclarece-se que as peças eletrônicas integrantes do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentadas em pendrives distintos, conforme previsto no edital.

A entrega deverá observar rigorosamente a forma estabelecida no instrumento convocatório, não sendo admitida a consolidação de todas as peças em um único dispositivo.

ESCLARECIMENTO Nº 05.1

(Quantidade de pendrives – Repertório)

Pergunta:

Será admitida a entrega das peças do Repertório em um único pendrive?

Resposta:

Não. Nos termos do item 7.13.2 do edital, o Repertório deverá ser apresentado em pendrives distintos, conforme especificado, observando-se a forma e a separação exigidas para cada mídia.

ESCLARECIMENTO Nº 05.2

(Quantidade de pendrives – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Pergunta:

As peças eletrônicas relativas aos relatos podem ser entregues em um único pendrive?

Resposta:

Não. As peças eletrônicas relativas aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentadas em pendrives distintos, conforme disposto no edital, devendo ser observada a separação exigida para cada relato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos ora prestados não alteram o objeto da licitação, tampouco modificam as regras de habilitação ou julgamento, destinando-se exclusivamente a sanar dúvidas e assegurar a correta interpretação do edital da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.